



# Câmara Municipal de Barueri

**BARUERI :—: ESTADO DE SÃO PAULO**

-INDICAÇÃO Nº42 /67-

Exmo. Senhor Presidente.

Indicamos a Mesa, seja oficiado ao Exmo. Sr, Prefeito Municipal, solicitando a S.Excia que envie a esta Casa um projeto de Lei, dando as seguintes redações aos artigos; Código Tributário=Artigo 149 - O imposto Territorial urbano será cobrado na base de 1%(um por cento) sobre o valor venal do terreno.

Artigo 153 - O mínimo do Imposto territorial/urbano será de 10 centésimo do salário mínimo regional, quando não houver construção sobre o terreno, caso contrário será 5 centésimo do salário mínimo regional.

Artigo 159 - O imposto predial urbano será cobrado na base de 1% (um por cento) sobre o valor venal da edificação ou construção com exclusão do Terreno.

Parágrafo Único - O imposto predial incide sobre o valor venal da edificação ao construir será reduzido de 40% (Quarenta por cento) quando seu proprietário nêle residir e / desde que não possua outro imóvel no município.

Parágrafo único do artigo 161 - O mínimo do imposto predial será de 12 (doze) centésimo) do salário mínimo da região.

Artigo 252 - A alicota da base de serviços urbanos será de 12% (doze por cento) do salário mínimo regional, tomando como base de cálculo o artigo 251 do código tributário de Barueri.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1.967.-

Ballettoppiceriet  
Majlis De Danmark



# Câmara Municipal de Barueri

## BARUERI :—: ESTADO DE SÃO PAULO

-J U S T I F I C A T I V A-

As alterações solicitadas nesta indicação é em atendimento aos reclamos do povo, que ao receberem avisos de impostos ficam desesperados com a elevação. O aumento verificado vem só prejudicar o município, pois acredito que existe muitos e muitos municipios sem condições de saldar os cofres municipais devido o aumento muito elevado do imposto.

Acredito que, se o Sr. Prefeito enviar a esta Casa um projeto modificando os artigos e parágrafos citados, irá contentar os municipes, principalmente os mais pobres, e por certo lavrará mais um tento em sua administração.

Lin P. S. S  
-ISAIAS PEREIRA SOUTO-

Dear Vigalago Quir  
Sento pelas  
Guilherme de Augusto  
~~CH~~  
Zyklone.  
Desio os deus.  
Ballettoffinhor  
Mais de Dorken.

~~Registrado no Livro de  
1º ... a fls. ... sub n.º~~

~~Secretaria da Câmara Municipal de  
de 19...~~

Secretaria

Ofício nº 458/67

Assunto: remete cópia de indicação.

Em 17 de novembro de 1967

Senhor Prefeito:

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins, a inclusa cópia de indicação nº - 42/67, de autoria do Vereador Isaias Pereira Souto e outros, aprovado pela Mesa da Edilidade em sessão ordinária de ontem, quando solicita um projeto de lei alterando as redações dos artigos 149, 153, 159 e seu parágrafo único, parágrafo único do artigo 161 e artigo 252, do Código Tributário.

Aproveito o ensejo e reitero os meus protestos de minha alta estima e distinta consideração.

PRESIDENTE

JOSE MARIA BALIEIRO

Ao

Excelentíssimo Senhor

Adonai de Almeida Sylos

DD. Prefeito do Município de

BARUERI - sp -